



LEI Nº 1.838, DE 8 DE ABRIL DE 2014.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.413, de 16.12.2008, que “Incorpora ao perímetro urbano, para fins de implantação de loteamento denominado **ECO PARK RESIDENCE**, área de terras de propriedade da empresa **São Bento Incorporadora Ltda**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da **Lei nº 1.413**, de 16.12.2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, a área de terras medindo **83.694,68 m²**, denominada **Sítio Condença**, destinada à implantação do loteamento denominado **ECO PARK RESIDENCE 1**, de propriedade da empresa **São Bento Incorporadora Ltda**, objeto da matrícula nº 24.931 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações: Tem início no marco M1, cravado na divisa com terras do Loteamento Royal Park Residence na divisa dos fundos do Lote nº 03, com os fundos do Lote nº 32 da Quadra 07, deste referido loteamento e segue por uma linha reta com o rumo SE 81º32’28”, na distância de 468,49 metros até encontrar o marco M2, confrontando com o Loteamento Royal Park Residence; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SW 8º20’15” na distância de 161,65 metros até encontrar o marco M3; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NW 81º26’57” na distância de 202,94 metros até encontrar o marco M4; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SW 08º57’43” na distância de 50,00 metros até encontrar o marco M5; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SE 81º32’28” na distância de 62,00 metros até encontrar o marco M6; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo SW 08º33’03” na distância de 38,00 metros até encontrar o marco M7; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NW 81º25’57” na distância de 24,00 metros até encontrar o marco M8; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo SW 8º30’08” na distância de 58,80 metros até encontrar o marco nº 09; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NW 81º29’52” na distância de 55,65 metros até encontrar o marco M10; deste ponto deflete à direita e segue com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



rumo NE 9°07'08" na distância de 146,74 metros até encontrar o marco M11; deste ponto deflete à esquerda e segue com o rumo NW 81°26'57" na distância de 253,12 metros até encontrar o marco M12; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NE 33°08'08" na distância de 4,80 metros, até encontrar o marco M13, confrontando desde o M2 até aqui com terras da área remanescente; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo NE 10°50'34" na distância de 156,77 metros até encontrar o marco M1, confrontando com o Loteamento Royal Park Residence, que é o ponto inicial e final do presente roteiro."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 8 de abril de 2014.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 100/2013
Autor: Poder Executivo Municipal

